



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 12 Nº 2977

Divulgação quarta-feira, 24 de maio de 2023

– Página 160

Publicação quinta-feira, 25 de maio de 2023



4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	20.101,00
Fonte: 26210000000	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada	

08.001	10.303.0228.20075	Manter as Atividades da Farmácia Básica Municipal	
Fonte: 26210000602	3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	71.032,70
		Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Farmacêutica	

Art. 2º Para atender os créditos citados no artigo anterior será utilizado os seguintes recursos:

I – R\$ 156.634,63 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.621.0000000 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Acs, Ace, Odonto., Vig., Outros.

II – R\$ 220.188,55 (duzentos e vinte mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.621.0000600 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Atenção Primária (Psf).

III – R\$ 71.032,70 (setenta e um mil, trinta e dois reais e setenta centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.621.0000602 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Farmacêutica.

IV – R\$ 336.669,12 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e doze centavos), oriundos do superávit financeiro apurado no exercício de 2022, na respectiva fonte de recurso, conforme preceitua o Inciso I, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964. Fonte de recurso: 2.621.0000604 – Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Assistência Especializada.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes no exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício

LEI ORDINÁRIA Nº 1.519/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VÔLEI CIDADÃO TAPURAH.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública por tempo indeterminado, a **Associação Esportiva Vôlei Cidadão Tapurah**, entidade civil, sem fins lucrativos, com base territorial no Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso e com Sede situada na Rua Minas Gerais, nº 834, Bairro Jardins, Tapurah – MT, CEP: 78.573-000, e foro jurídico na Comarca de Tapurah – MT, inscrita no CNPJ sob o 50.358.943/0001-69, com registro no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tapurah – MT, livro nº A-001 de Pessoas Jurídicas, R-01-107, PASTA Nº 107, selo digital BVI 98356, com finalidades sociais de promover atividades sociais, educacionais e desportivas para contribuição e desenvolvimento do esporte em geral previstas em seu estatuto o qual fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal em Exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 206/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR N. 67, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ODAIR CESAR NUNES, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 463, da Lei Complementar n. 67/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 463 – São isentos de taxa:

III – as Associações de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, Associação de Pais e Professores - APP dos estabelecimentos escolares devidamente autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, das Associações de Moradores, das Associações de Bairros, dos Centros Comunitários e as Associações desportivas, sem fins lucrativos;

IV - desde que reconhecidos de utilidade pública por lei municipal, as associações culturais, devidamente registradas no Departamento de Cultura do Município, as sociedades desportivas, recreativas, sindicatos rurais e os clubes amadores;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e tres.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em Exercício